



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 742

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 4.206, de 2020, que “Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que ‘dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente’, para proibir a realização de tatuagens e a colocação de *piercings* em cães e gatos, com fins estéticos”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.150, de 16 de junho de 2025.

Brasília, 16 de junho de 2025.

212 A 7